



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.862, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

PROCURADOR MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
02/09/2025
4046

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 1º de setembro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.862, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3303	1369514022.077	3.3.90.30 – Material de consumo	1.500	0,00	400,00
3303	1369514022.077	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.701	400,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				400,00	400,00

TOTAL GERAL R\$ 400,00

A





206 - EDUCADOR SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
3660000424	KEILA SANTOS QUEIROZ	18º
3660013458	GUILHERME SILVA PAIVA	19º
3660032498	LAVINIA DA SILVA SOUZA	29º

228 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
3690009961	NUNO PIETRO MARQUES NEVES	11º
3690033569	KELLY SOARES DE SOUSA COELHO	13º

229 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
3700025607	ANA JUDITH LUCIO NASCIMENTO	20º

231 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
3720025350	MAIQUE NUNES DE SOUSA	2º

407 - CONTADOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4680017895	RAFAEL SOUZA RIBEIRO	4º
4680032606	JOAO VITOR SANTOS ALMEIDA	5º

415 - ENGENHEIRO CIVIL EM ELÉTRICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4750028358	WASHINGTON LUIS REIS COSTA	2º

424 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4840021803	MERCIA DE SOUSA BRITO	10º
4840027305	DANYELLE SILVA RAMALHO	13º
4840001822	LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	14º
4840006488	JEAN ALEX THIMOTHEE	16º

DECRETO Nº 23.862, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 1º de setembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDAD E	ELEMENT O	FR	ACRÉSCI MO (R\$)	DECRÉSCI MO (R\$)
3303	136951402 2.077	3.3.90.30 – Material de consumo	1.500	0,00	400,00
3303	136951402 2.077	3.3.90.93 – Indenizaçõ es e Restituiçõe s	1.701	400,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				400,00	400,00

TOTAL GERAL R\$ 400,00

DECRETO Nº 23.863, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 1º de setembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDAD E	ELEMENT O	FR	ACRÉSCI MO (R\$)	DECRÉSCI MO (R\$)
2401	123610501 2.020	3.1.90.11.0 0 - VENCIMEN TOS E VANTAGE NS FIXAS - PESSOAL	15001001		6.250.000,0 0



		CIVIL			
2401	123610501 2.020	3.3.90.30.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.500.000,0 0	
2401	123610501 2.020	3.3.90.36.0 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S PESSOA FÍSICA	15001001	450.000,00	
2401	123610501 2.020	3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S PESSOA JURÍDICA	15001001	4.000.000,0 0	
2401	123610501 2.020	4.4.90.52.0 0 EQUIPAM ENTOS E MATERIAL PERMANE NTE	15001001	300.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				6.250.000,0 0	6.250.000,0 0
TOTAL GERAL				6.250.000,00	

DECRETO Nº 23.864, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal, conforme indicado no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas nele especificadas.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas nele especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seu Anexo Único, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 1º de setembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I
Relação de Servidores Exonerados

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Amanda Silva Souto Mendes Moura	308681	Gerente de Compensação e Reparo Ambiental	Em comissão	SEMMA	02/09/2025

ANEXO II
Relação de Pessoas Nomeadas

	Símbolo
--	---------

Nome	Cargo	Secretaria	remuneratório	Data da nomeação
Amanda Silva Souto Mendes Moura	Gerente de Gestão e Fiscalização de Concessão e Contrato de Programa	SEMMA	CC IV	02/09/2025
Cândida Damasceno Leite de Aguiar	Assessora Especial II	PGM	CC II	02/09/2025
Generosa Sousa Ribeiro	Gerente de Iniciativas Sustentáveis e Mudanças Climáticas	SEMMA	CC IV	02/09/2025
Haroldo Mário Nogueira Gusmão	Gerente de Praças e Jardins I	SEMMA	CC IV	02/09/2025
Joseane de Jesus Maciel	Gerente de Apoio a Serviços e Infraestrutura Turística	SMDE	CC IV	02/09/2025
Robeane Silva Nolasco Santos	Gerente de Compensação e Reparo Ambiental	SEMMA	CC IV	02/09/2025

DECRETO Nº 23.865, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e observando o tanto disposto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 1.786/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vitória da Conquista); e

CONSIDERANDO que o Sr. BRUNO ALVES BARRETO, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Contador (Decreto nº 23.776/2025), e empossado em 16/07/2025 (Termo de Posse nº 598/2025), não entrou em exercício no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO que no inciso II, parágrafo único, art. 34, da Lei Complementar nº 1.786/2011, estabelece que o servidor será exonerado de ofício quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido pela lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. BRUNO ALVES BARRETO do cargo de provimento efetivo de Contador, tendo em vista que o servidor, embora devidamente nomeado por meio do Decreto municipal nº 23.776, de 10 de julho de 2025, e empossado pelo Termo de Posse nº 598/2025, não entrou em exercício no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 1º de setembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.866, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e observando o tanto disposto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 1.786/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores